

Considerada a realização da Feira de Artesanato e Velharias da Gafanha da Nazaré, importa fixar um conjunto de regras estáveis e duradouras que disciplinem este evento. Visa-se assim que, quer os participantes, quer os visitantes tenham conhecimento dessas mesmas regras em devido tempo por forma a conformarem a sua participação ou visita de acordo com aqueles princípios atempadamente definidos. Crê-se assim que se ganha em segurança e em transparência, o que, com certeza, servirá para conferir maior divulgação, prestígio e dinamismo económico-social a este evento.

### **Artigo 1º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente documento de Regras visa definir as normas de realização da Feira de Artesanato e Velharias da Freguesia da Gafanha da Nazaré.

### **Artigo 2º**

#### **Lei habilitante**

O presente conjunto de regras tem como normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o Código do Procedimento Administrativo, o artigo 7.º n.ºs 1 e 2, alíneas a) e d), da [Lei 75/2013, de 12 de setembro](#), os artigos 6.º n.º 2, alíneas c) e d), 23.º n.º 1, alínea b), 24.º todos da [Lei 73/2013, de 3 de setembro](#), e [Lei 53-E/2006, de 29 de dezembro](#).

### **Artigo 3º**

#### **Objetivos**

A feira tem como objetivo apoiar:

- a) a produção e comercialização de produtos artesanais e produtos gastronómicos típicos da região;
- b) incentivar o resgate e preservação da cultura local;
- c) sensibilizar as pessoas para a importância e valorização dos objetos antigos;
- d) promover a reutilização de objetos;
- e) dinamizar a atividade económica;
- f) promoção turística.

### **Artigo 4º**

#### **Promotor**

O promotor da Feira é a Freguesia da Gafanha da Nazaré, reservando-se no direito de promover parcerias com entidades públicas e/ou privadas, que visem um melhor funcionamento e desenvolvimento da mesma.

### Artigo 5º

#### Local, periodicidade e horário

1. A feira pode realizar-se em qualquer local escolhido pela Freguesia da Gafanha da Nazaré, desde que, pertença ao território da mesma.
2. A Freguesia da Gafanha da Nazaré reserva-se no direito de calendarizar a realização da Feira, em função daquilo que for decidido pelo Executivo da mesma.
3. A Freguesia da Gafanha da Nazaré reserva-se no direito de definir o período horário da Feira.

### Artigo 6º

#### Mercadoria

1. É permitida a venda, compra e troca de mercadoria:
  - a) de peças artesanais;
  - b) de peças que não sejam artesanais, só é permitida a venda de bens em segunda mão, artigos de coleção objetos antigos e velharias, designadamente livros, porcelanas, móveis, moedas ligadas ao colecionismo, artigos de ourivesaria, tapeçarias e pinturas, com possibilidade de venda a terceiros;
  - c) produtos gastronómicos típicos, tais como: bolos, biscoitos, doces, tortas, geleias, pão, folares.
2. É proibida a venda no recinto destinado à Feira, de todos os produtos cuja legislação reguladora assim o determine ou de forma que atente contra a saúde pública, as normas de higiene, asseio ou exposição que a respetiva legislação determine, designadamente:
  - a) animais vivos ou mortos;
  - b) medicamentos e especialidades farmacêuticas;
  - c) aditivos para alimentos destinados a animais e compostos para animais que contenham aditivos;
  - d) ervas medicinais e respetivos preparados;
  - e) desinfetantes, inseticidas, fungicidas, herbicidas, parasiticidas, raticidas e semelhantes;
  - f) aparelhagens radioelétricas, material informático, máquinas e utensílios elétricos ou a gás, novos;
  - g) instrumentos musicais novos;
  - h) móveis e artigos de mobiliário novos;
  - i) materiais de construção;
  - j) veículos automóveis, reboques, velocípedes com ou sem motor e acessórios novos;
  - k) combustíveis líquidos, sólidos e gasosos, petróleo, álcool desnaturado, carvão e lenha;
  - l) instrumentos profissionais e científicos e aparelhos de medida e verificação, novos;
  - m) material para fotografia e cinema e artigos de ótica, oculista, novos;
  - n) armas, munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;

- o) moedas e notas de banco, salvo os objetos de colecionismo.

### **Artigo 7º**

#### **Formalidades de participação e atribuição de lugar**

1. A participação na Feira de Artesanato e Velharias da Freguesia da Gafanha da Nazaré deverá ser precedida de preenchimento de modelo de requerimento (Anexo) definido para o efeito pela Freguesia da Gafanha da Nazaré.
2. O requerimento deve dar entrada nos serviços administrativos da Freguesia da Gafanha da Nazaré, dentro do prazo limite estipulado para a Feira em causa, pessoalmente ou via correio eletrónico.
3. O requerimento deverá ser acompanhado:
  - a) dos documentos obrigatórios solicitados pela Freguesia da Gafanha da Nazaré.
  - b) do valor de taxa relativo ao espaço que pretende ocupar;
  - c) o requerimento deverá ainda ser acompanhado de caução, na importância definida para a Feira em causa.
4. A caução será considerada perdida a favor da Freguesia da Gafanha da Nazaré no caso de desistência de participação na Feira, se não for por motivo de força maior, devidamente comprovado.
5. As desistências terão de ser apresentadas nos serviços administrativos da Freguesia da Gafanha da Nazaré, antes do término da data-limite de inscrição.
6. A concessão de licenças de participação atribuídas pela Freguesia da Gafanha da Nazaré aos interessados, será feita de acordo com o número de lugares atribuídos.
7. A atribuição de lugares será atribuída por ordem de entrada dos requerimentos nos serviços administrativos da Freguesia da Gafanha da Nazaré.
8. As concessões atribuídas após deferimento da Freguesia da Gafanha da Nazaré, serão comunicadas aos interessados, devendo os mesmos levantar as mesmas antes da data da realização da Feira.

### **Artigo 8º**

#### **Ocupação do espaço**

1. Os espaços destinados à Feira de Artesanato e Velharias da Freguesia Gafanha da Nazaré serão modulares com a medida de 2,5 m (frente) x 2 m (profundidade).
2. Os espaços destinados à participação no evento serão mantidos limpos e em boas condições de apresentação, não podendo ser alterada a sua estrutura.
3. A organização da feira não fornecerá quaisquer materiais, tais como, mesas, expositores, prateleiras, ou outro mobiliário.
4. A organização não assegurará pessoal para assistência aos espaços destinados à participação, sendo este um encargo dos participantes.

### **Artigo 9º**

#### **Direitos e deveres dos participantes**

1. Os participantes deverão cumprir o horário de abertura e encerramento da Feira de Artesanato e Velharias da Freguesia da Gafanha da Nazaré decidido pela organização.
2. Os participantes podem começar a montar o seu espaço e a colocar os seus produtos, com duas horas de antecedência do início da feira.
3. O participante não pode ceder a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, sem que para tal a organização defira essa sua pretensão.
4. É proibida a propaganda sonora, bem como é ainda proibida a realização de qualquer ato de publicidade que não esteja diretamente relacionada com a atividade do participante.
5. Os artesões podem montar dentro dos espaços que lhe forem destinados, oficinas de trabalho ao vivo, sendo da sua responsabilidade quaisquer encargos que resultem da mesma.

### **Artigo 10º**

#### **Disposições finais**

1. A inscrição do expositor obriga-o à aceitação e ao cumprimento deste conjunto de regras e demais diretivas emanadas pela organização.
2. A Freguesia da Gafanha da Nazaré reserva-se no direito de cancelar a realização da Feira, caso as condições climáticas sejam adversas ou por motivos de força maior.
3. As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação do presente conjunto de regras serão resolvidos pela organização

Aprovado por unanimidade em reunião de executivo de 01 fevereiro de 2023.